

9618/99



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.377, de
04 de outubro de 1999

Institui a "SEMANA DA
CONSCIÊNCIA NEGRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

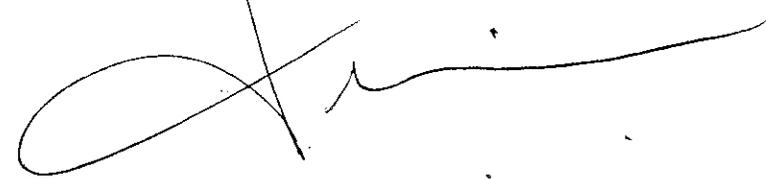
Art. 1º - Fica instituída, para ser oficialmente comemorada neste Município, a "Semana da Consciência Negra", uma homenagem às Comunidades Negras que lembram Zumbi.

Parágrafo Único - A "Semana da Consciência Negra", deverá compreender do dia 20 ao dia 26 do mês de novembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Art. 3º - O Prefeito Municipal disporá, no prazo de 90 (noventa) dias, através de Decreto sobre a organização da "Semana da Consciência Negra".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de outubro de 1999.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 39/99, de
autoria do Vereador José Luiz Moura Brasil.

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXXI.